



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 19 de novembro de 2024 - Ano 06 - Edição nº 1.054 - www.caconde.sp.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº 4010 DE 19/11/2024

Cria a Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do processo da Lei Nº 14.399 de 08/07/2022, decreto 11.740 De 18/10/2023 e IN/MINC Nº 10, de 28/12/2023 Regulamentam a PNAB no Município De Caconde e dá outras Providências. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de 08/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados LEI Nº 14.399 de 08/07/2022, DECRETO 11.740 de 18/10/2023 e IN/MINC Nº 10, de 28/12/2023 REGULAMENTAM A PNAB – “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, no município de Caconde.

Art. 2º A referida Comissão é órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Prefeitura de Caconde, e tem por finalidade e competência:

I – Acompanhar e fiscalizar juntamente com o gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, seus editais Fomento, chamamento e outros e as atividades realizadas, e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

III - Selecionar e avaliar os projetos culturais inscritos no Processo da lei Paulo Gustavo e demais mecanismos de apoio para doação, patrocínio ou investimento, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras nos dispositivos legais vigentes;

IV - Emitir parecer sobre os projetos culturais em seus aspectos orçamentários e de mérito cultural, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente na forma de diligência;

V - Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis à aprovação de projetos culturais;

VI - Avaliar a execução dos projetos culturais aprovados até sua finalização;

VII - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

VIII - Dar publicidade aos seus atos;

IX - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal.

Art. 3º A Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, será formada por 03 (três) membros, entre servidores do Poder Público Municipal ou sociedade civil, indicados pelo Prefeito;

Art. 4º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Os membros da referida Comissão serão nomeados por meio

de Portaria.

Art. 7º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevante interesse público para todos os fins legais.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 19 de novembro de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0046/2024 de 12/11/2024 - CONCEDENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONCESSIONARIA: 52.194.363 DAYANE PAOLA EMILIO SERRA, CNPJ/MF nº. 52.194.363/0001-09. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos municipais, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais legislação aplicável. Valor total estimado de R\$ 30.000,00.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática, Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3562.3539 - CEP 13770-000 - Caconde - SP
CNPJ 01.612.123/0001-79 Email: camara@caconde.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE - SP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DANILO LIMA CIPOLLINI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos termos do inciso XII, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que a **Câmara Municipal de Caconde** fará realizar no dia **03 de dezembro de 2024**, em seu auditório, situado na Rua Duque de Caxias, nº 123, Centro, na cidade de Caconde, a partir das **18 horas**, Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 030/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **dispõe sobre Instituição de Zona de Urbanização Específica e dá outras providências**. A audiência também poderá ser acompanhada, ao vivo, através do facebook da Câmara Municipal de Caconde.

Caconde, 19 de novembro de 2024

DANILO LIMA CIPOLLINI
Presidente

